

Assunto: Re: Solicitação de esclarecimentos - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 EDITAL 003/2026

De: Leandro Mariano <licitacao@guapiacu.sp.gov.br>

Data: 18/06/2026, 08:38

Para: sthefane.sacramento@megavalecard.com.br

Bom dia!

Sim, está correto seu entendimento. Inclusive o edital veda isso, favor verificar edital e anexo.

Sem mais atenciosamente,

Leandro Mariano da Silva

Diretor do Departamento de Licitação.

Em 16/06/2026 11:09, sthefane.sacramento@megavalecard.com.br escreveu:

Bom dia!

Prezada comissão de licitações,

Solicito o esclarecimento abaixo:

Em conformidade com o **Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A**, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback.

Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, **em dinheiro**, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos.

Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito adicional para o primeiro mês, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

Atenciosamente,



Sthefane Sacramento

Licitação

 (17) 99659-3996

 (11) 3504-0770

 sthefane.sacramento@megavalecard.com.br



   @megavalecard



.....
Este e-mail e eventuais arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente ao uso do indivíduo ou entidade a quem são endereçados. Eles podem conter informações legalmente privadas e não podem ser divulgados a mais ninguém.